



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Lei nº 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Muniz Freire**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso VIII, c/c art. 72, art. 67, art. 68, art. 147 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/21, torna pública a presente **ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA**, referente à dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de perícia em engenharia civil, destinada à realização de perícia técnica no prédio da Câmara Municipal de Muniz Freire, nos seguintes termos:

1. Alteração do Tópico 5 – Qualificação Técnica

O Tópico 5, anteriormente denominado “Preço”, passa a tratar de “Qualificação Técnica”, nos termos dos arts. 67 e 68 da Lei nº 14.133/2021, passando a exigir da empresa vencedora da dispensa de licitação a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no conselho profissional competente, como forma de comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto contratado.

Em decorrência dessa alteração, os demais tópicos do Termo de Referência passam a ser renumerados de forma subsequente, preservando-se a coerência estrutural do documento.

2. Alteração do Subitem 9.2.2 – Condições Gerais e de Execução dos Serviços

O subitem 9.2.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

9.2.2. O laudo pericial conclusivo deverá ser elaborado e entregue pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, o que ocorrer por último, devendo o documento conter análise técnica detalhada, conclusões fundamentadas e demais elementos necessários à plena caracterização do objeto contratado, em conformidade com as



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT e pelo conselho profissional competente.

3. Reabertura de Prazo para Recebimento de Propostas

Em razão das alterações promovidas no Termo de Referência, e em observância ao disposto no art. 5º, art. 11, art. 12 e art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fica reaberto o prazo de 03 (três) dias úteis para o recebimento de propostas, a contar da publicação desta errata, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, transparência, ampla competitividade e julgamento objetivo.

4. Ratificação das Demais Cláusulas

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Termo de Referência atualizado, que não conflitem com o conteúdo da presente errata, permanecendo plenamente válidas e eficazes para todos os fins legais.

Muniz Freire/ES, 04 de fevereiro de 2026.

Lavínia Guimarães Poppe

Assessora de Aquisições CMMF-ES